



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei n.º: 628/2005

“Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores municipais no mês de junho de 2005 e contém outras providências”.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, ativos e inativos, incluindo-se os cargos de provimento em comissão e função gratificada, reajuste salarial correspondente a alíquota de 11,74% (onze vírgula setenta e quatro pontos percentuais), a incidir nos vencimentos, proventos e pensões verificadas no mês de abril de 2005, na exata conformação com a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 47, § 3.º, majoração esta correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos último 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2.º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Aracitaba, 06 de Julho de 2005.


Rafael Arcanjo de Toledo
Prefeito Municipal